

DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 13 DE SETEMBRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1898

LEI Nº 11.614, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

Denomina de Rua "CARLOS RUTHNER" a Rua B (I), do Loteamento Portal dos Conventos II e III, no Bairro Conventos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É denominada de Rua "CARLOS RUTHNER" a Rua B (I), do Loteamento Portal dos Conventos II e III, no Bairro Conventos, nesta cidade, conforme identificado no mapa que passa a integrar a presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 04 DE SETEMBRO DE 2023.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 13 DE SETEMBRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1898

LEI Nº 11.615, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a pagar aluguel social às famílias atingidas pela enchente de 04 de setembro de 2023, que gerou o reconhecimento do estado de calamidade pública pela Portaria nº 2.852, de 07 de setembro de 2023, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil da União.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a pagar aluguel social, no valor mensal de até R\$ 1.000,00 (um mil reais), pelo período de 06 (seis) meses, às famílias desabrigadas pela enchente de 04 de setembro de 2023, que gerou o reconhecimento do estado de calamidade pública pela Portaria nº 2.852, de 07 de setembro de 2023, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil da União.

Art. 2º O aluguel social autorizado por esta Lei poderá ser concedido às famílias que perderam suas casas na enchente ou caso as mesmas tenham sido reconhecidas impróprias para a habitação.

Art. 3º A família que necessitar o aluguel social deverá solicitar o benefício na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social.

§ 1º A Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social realizará a avaliação social da família para a concessão do benefício estabelecido nesta Lei.

§ 2º Após a realização do estudo social será providenciada a vistoria do imóvel onde o requerente residia a fim de verificar se os danos produzidos pela enchente são irreparáveis.

§ 3º Atendidos os requisitos dos parágrafos anteriores, será concedido o benefício estabelecido nesta Lei.

Art. 4º O benefício do aluguel social será destinado exclusivamente para o pagamento de locação residencial.

§ 1º O benefício do aluguel social será efetivado mediante apresentação do contrato de locação original.

§ 2º O contrato deverá ser assinado pelas partes contratantes, sem rasuras e com firma reconhecida.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 13 DE SETEMBRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1898

§ 3º A localização do imóvel, a negociação de valores pré-definidos pela administração pública e a contratação da locação serão de responsabilidade do titular do benefício.

§ 4º O benefício será concedido em prestações mensais e sucessivas.

Art. 5º A primeira parcela será paga no décimo dia útil subsequente ao mês em que foi assinado o contrato.

§ 1º O pagamento será efetuado ao locador, mediante apresentação de recibo.

§ 2º O contrato terá vigência de 06 (seis) meses e a prorrogação isenta o Município do pagamento de novas mensalidades.

§ 3º Poderá ser realizado chamamento público de pessoas físicas e jurídicas, a fim de auxiliar na busca de imóveis para locação com aluguel social, com requisitos específicos.

Art. 6º O Município não se responsabiliza pela relação contratual estabelecida entre as partes contratantes.

Art. 7º O benefício do aluguel social será extinto ao fim dos 06 (seis) meses.

Art. 8º O benefício do aluguel social também poderá ser extinto caso a família beneficiada:

I – deixar de atender, a qualquer tempo, aos critérios estabelecidos nos artigos 2º e 3º desta Lei;

II – sublocar o imóvel objeto da concessão do benefício;

III – apresentar documentação ou declaração falsa, acarretando devolução do valor recebido pelo Município.

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar despesas no valor de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para custear o benefício estabelecido por esta Lei.

Art. 10 Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2023, Lei nº 11.480/2022, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

11.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
16.482.0011.2049 - Manutenção das Atividades de Habitação
3.3.90.36 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA (882)
R\$ 900.000,00
Recurso: 0501

11.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
16.482.0011.2049 - Manutenção das Atividades de Habitação
3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (883)
R\$ 100.000,00
Recurso: 0501

Total SUPLEMENTAR

R\$ 1.000.000,00

DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 13 DE SETEMBRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1898

Art. 11 Como cobertura do Crédito Suplementar autorizado no art. 10, servirá de recurso a seguinte fonte:

Superávit financeiro Recurso: 0501	R\$ 100.000,00
Superávit financeiro Recurso: 0501	R\$ 900.000,00
Total Fonte de Recursos	R\$ 1.000.000,00

Art. 12 O Poder Executivo poderá emitir Decreto para regulamentar demais critérios para a concessão do benefício autorizado por esta Lei.

Art. 13 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 13 DE SETEMBRO DE 2023.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 13 DE SETEMBRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1898

DECRETO Nº 13.417, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

Regulamenta o atendimento nas unidades de Projetos Vida.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII, da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente nº 24246/2023,

DECRETA:

Art. 1º Os Projetos Vida atenderão crianças e adolescentes da pré-escola ao 5º ano ou no máximo até os 10 anos, 11 meses e 29 dias, em turno oposto ao horário escolar, com atividades de apoio e/ou oficinas específicas para complementação da formação sócioeducacional.

Art. 2º A solicitação de vaga será realizada mediante preenchimento de ficha de solicitação de vaga no período de inscrições definido anualmente pela Secretaria de Educação.

Art. 3º Terão prioridade no preenchimento das vagas:

I - crianças de 5 (cinco) anos provenientes das EMEIs, EMEFs, Escolas Estaduais e Privadas do município de Lajeado;

II - crianças da pré-escola ao 5º ano, ou, no máximo até 10 anos, 11 meses e 29 dias;

III - filhos de pais trabalhadores residentes em Lajeado/RS ou residentes em outros municípios e matriculados na rede municipal de ensino;

Art. 4º Casos especiais, que envolvam decisão judicial, Conselho Tutelar, mães desempregadas, com doenças graves, impossibilitadas de cuidar de crianças menores, serão especialmente analisados e atendidos de acordo com a disponibilidade de vagas.

Art. 5º A criança matriculada no Projeto Vida deverá participar das atividades em todos os turnos.

§ 1º Mediante solicitação escrita dos responsáveis pela criança, poderá haver a liberação em 1 (um) dia por semana para a prática de outras atividades externas, tais como a prática de esportes, aulas de idiomas, etc.

§ 2º A solicitação mencionada no parágrafo anterior será analisada e deverá ser autorizada pela Direção do Projeto Vida.

§ 3º Caso os responsáveis pela criança optem que ela realize atividade externa uma vez por semana, neste dia o aluno não participará de nenhuma atividade do Projeto Vida, ficando sob responsabilidade da família.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 13 DE SETEMBRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1898

Art. 6º Nos casos em que o aluno necessite atendimento especializado ou esteja frequentando a catequese, o mesmo será liberado para realizar a atividade e poderá retornar ao Projeto Vida durante o dia, mediante solicitação dos responsáveis pela criança, que deverá ser feita por escrito.

Parágrafo único. A solicitação mencionada no caput será analisada e deverá ser autorizada pela Direção do Projeto Vida.

Art. 7º Casos omissos serão analisados individualmente pela Secretaria de Educação.

Art. 8º Revoga-se o Decreto nº 8.241, de 10 de novembro de 2011.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 31 DE AGOSTO DE 2023.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 13 DE SETEMBRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1898

DECRETO Nº 13.422, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII, da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida nos expedientes nº 29294/2023, 28586/2023, 29504/2023, 29307/2023, 28563/2023, 29636/2023, 28861/2023 e 29121/2023

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2023, Lei nº 11.480/2022, no valor de R\$ 5.723.655,96 (cinco milhões, setecentos e vinte e três mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e noventa e seis centavos), classificado sob as seguintes dotações orçamentárias:

10.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
12.306.0009.2037 - Manutenção da Merenda Escolar Ensino Fundamental
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO (649) R\$ 60.382,00
Recurso: 0550

10.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
12.306.0009.2037 - Manutenção da Merenda Escolar Ensino Fundamental
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO (650) R\$ 2.690,00
Recurso: 0552

10.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
12.306.0009.2037 - Manutenção da Merenda Escolar Ensino Fundamental
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO (651) R\$ 7.341,00
Recurso: 0552

10.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
12.306.0009.2037 - Manutenção da Merenda Escolar Ensino Fundamental
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO (652) R\$ 46,00
Recurso: 0552

10.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
12.306.0009.2037 - Manutenção da Merenda Escolar Ensino Fundamental
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO (650) R\$ 982,00
Recurso: 0552

10.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
12.306.0009.2037 - Manutenção da Merenda Escolar Ensino Fundamental
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO (652) R\$ 235.900,00
Recurso: 0552

10.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
12.361.0009.1050 - Aquisição de Equipamentos para o Ensino Fundamental
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (659) R\$ 267.000,00
Recurso: 0500

DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 13 DE SETEMBRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1898

10.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
12.361.0009.2039 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.34 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRA
TOS DE TERCEIRIZAÇÃO (686) R\$ 50.106,80
Recurso: 0500

10.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
12.361.0009.2039 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.34 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRA
TOS DE TERCEIRIZAÇÃO (686) R\$ 1.497.108,20

Recurso: 0500

10.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
12.306.0009.2042 - Manutenção da Merenda Escolar Ensino Infantil
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO (716) R\$ 515,00
Recurso: 0552

10.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
12.306.0009.2042 - Manutenção da Merenda Escolar Ensino Infantil
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO (714) R\$ 45.523,00
Recurso: 0550

10.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
12.306.0009.2042 - Manutenção da Merenda Escolar Ensino Infantil
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO (715) R\$ 113.787,00
Recurso: 0552

10.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
12.306.0009.2042 - Manutenção da Merenda Escolar Ensino Infantil
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO (716) R\$ 82.756,00
Recurso: 0552

10.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
12.306.0009.2042 - Manutenção da Merenda Escolar Ensino Infantil
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO (714) R\$ 41.798,00
Recurso: 0550

10.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
12.306.0009.2042 - Manutenção da Merenda Escolar Ensino Infantil
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO (715) R\$ 8.280,00
Recurso: 0552

10.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
12.365.0009.1043 - Aquisição de Equipamentos para a Educação Infantil
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (723) R\$ 154.000,00
Recurso: 0500

10.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
12.365.0009.2043 - Manutenção da Educação Infantil
3.3.90.34 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRA
TOS DE TERCEIRIZAÇÃO (750) R\$ 960.000,00

DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 13 DE SETEMBRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1898

Recurso: 0500

10.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
12.365.0009.2043 - Manutenção da Educação Infantil
3.3.90.34 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRA
TOS DE TERCEIRIZAÇÃO (750) R\$ 524.765,00

Recurso: 0500

10.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
12.365.0009.2043 - Manutenção da Educação Infantil
3.3.90.34 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRA
TOS DE TERCEIRIZAÇÃO (1930) R\$ 1.456.168,00

Recurso: 0502

11.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.244.0010.1052 - Aquisição de Equipamentos para as Ações do Bloco da Ges
tão Básica e Cadastro Único
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (1897) R\$ 615,22
Recurso: 0660

11.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.244.0010.2087 - Manutenção dos Serviços CRAS
3.3.90.14 - DIARIAS - CIVIL (932) R\$ 4.000,00
Recurso: 0500

11.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.244.0010.3019 - Apoio Financeiro a Outras Entidades de Atenção Especial
zada
4.4.50.41 - CONTRIBUICOES (1931) R\$ 32.642,00
Recurso: 0661

11.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.244.0010.3019 - Apoio Financeiro a Outras Entidades de Atenção Especial
zada
4.4.50.41 - CONTRIBUICOES (1005) R\$ 6.040,74
Recurso: 0500

14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
10.122.0003.2179 - Manutenção da Secretaria da Saúde
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO (1319) R\$ 10.000,00
Recurso: 0500

14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
10.302.0015.3014 - Apoio Financ. a Ações de Saúde de Atenção Especializada
3.3.50.43 - SUBVENCOES SOCIAIS (1522) R\$ 159.210,00
Recurso: 0500

14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
10.303.0015.2188 - Manutenção da Farmácia
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO (1540) R\$ 2.000,00
Recurso: 0500

DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 13 DE SETEMBRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1898

Total SUPLEMENTAR

R\$ 5.723.655,96

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirão de recursos as seguintes fontes:

05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0003.2010 - Manutenção da Secretaria de Administração

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL(121)

R\$ 600.000,00

Recurso: 0500

05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0003.2010 - Manutenção da Secretaria de Administração

3.3.90.46 - AUXILIO-ALIMENTACAO(137)

R\$ 50.000,00

Recurso: 0500

07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

04.122.0003.2017 - Manutenção do Setor Administrativo da Coordenadoria de Obras

3.3.90.46 - AUXILIO-ALIMENTACAO(268)

R\$ 50.000,00

Recurso: 0500

10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

12.122.0003.2035 - Manutenção da Secretaria da Educação

3.3.90.35 - SERVICOS DE CONSULTORIA(622)

R\$ 1.000,00

Recurso: 0500

10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

12.122.0003.2035 - Manutenção da Secretaria da Educação

3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA(624)

R\$ 15.000,00

Recurso: 0500

10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

12.122.0003.2035 - Manutenção da Secretaria da Educação

3.3.90.92 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES(630) R\$ 1.000,00

Recurso: 0500

10.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

12.361.0009.2039 - Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO(683)

R\$ 30.000,00

Recurso: 0500

10.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

12.361.0009.2039 - Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA(684)

R\$ 150.000,00

Recurso: 0500

10.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

12.361.0009.2039 - Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.35 - SERVICOS DE CONSULTORIA(687)

R\$ 1.000,00

Recurso: 0500

DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 13 DE SETEMBRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1898

10.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
12.361.0009.2039 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA(689)
R\$ 266.835,20

Recurso: 0500

10.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
12.361.0009.2039 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.46 - AUXILIO-ALIMENTACAO(692) R\$ 700.000,00
Recurso: 0500

10.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
12.361.0009.2039 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.92 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES(695) R\$ 818,00
Recurso: 0500

10.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
12.361.0009.2040 - Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO(697) R\$ 20.000,00
Recurso: 0500

10.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
12.361.0009.2157 - Capacitação e Qualificação dos Profissionais do Ensino Fundamental
3.3.90.35 - SERVICOS DE CONSULTORIA(706) R\$ 1.000,00
Recurso: 0500

10.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
12.361.0009.2163 - Manutenção e Conservação dos Imóveis do Ensino Fundamental
3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA(710)
R\$ 20.000,00
Recurso: 0500

10.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
12.361.0009.2163 - Manutenção e Conservação dos Imóveis do Ensino Fundamental
3.3.90.92 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES(711) R\$ 1.000,00
Recurso: 0500

10.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
12.361.0009.3015 - Repasse Financeiro às Entidades Ligadas ao Ensino Fundamental
3.3.50.43 - SUBVENCOES SOCIAIS(712) R\$ 1.055,00
Recurso: 0500

10.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
12.361.0009.3015 - Repasse Financeiro às Entidades Ligadas ao Ensino Fundamental
4.4.50.41 - CONTRIBUICOES(713) R\$ 200,00
Recurso: 0500

10.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
12.365.0009.2043 - Manutenção da Educação Infantil

DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 13 DE SETEMBRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1898

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO(746) Recurso: 0500	R\$ 20.000,00
10.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO 12.365.0009.2043 - Manutenção da Educação Infantil 3.3.90.35 - SERVICOS DE CONSULTORIA(752) Recurso: 0500	R\$ 1.000,00
10.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO 12.365.0009.2043 - Manutenção da Educação Infantil 3.3.90.46 - AUXILIO-ALIMENTACAO(757) Recurso: 0500	R\$ 150.000,00
10.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO 12.365.0009.2043 - Manutenção da Educação Infantil 3.3.90.92 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES(760) Recurso: 0500	R\$ 26.200,00
10.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO 12.365.0009.2158 - Capacitação e Qualificação dos Profissionais da Educação Infantil 3.3.90.35 - SERVICOS DE CONSULTORIA(766) Recurso: 0500	R\$ 1.000,00
10.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO 12.365.0009.2229 - Manutenção e Conservação dos Imóveis da Educação Infantil 3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA(771) Recurso: 0500	R\$ 66.000,00
11.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL 08.244.0010.2087 - Manutenção dos Serviços CRAS 3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA(942) Recurso: 0500	R\$ 4.000,00
11.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL 08.244.0010.2088 - Profissionais Cedidos a Entidades Assistenciais 3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL(951) Recurso: 0500	R\$ 50.000,00
11.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL 08.244.0010.3019 - Apoio Financeiro a Outras Entidades de Atenção Especializada 3.3.50.43 - SUBVENCOES SOCIAIS(1924) Recurso: 0661	R\$ 32.642,00
13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, ESPORTE E LAZER 13.392.0014.2064 - Manutenção da Cultura 3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO(1207) Recurso: 0500	R\$ 150.000,00

DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 13 DE SETEMBRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1898

14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE 10.301.0015.2167 - Manutenção das Ações de Saúde Básica 3.3.90.46 - AUXILIO-ALIMENTACAO(1403) Recurso: 0500	R\$ 50.000,00
14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE 10.301.0015.2168 - Agentes Comunitários de Saúde 3.3.90.46 - AUXILIO-ALIMENTACAO(1423) Recurso: 0500	R\$ 60.000,00
14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE 10.303.0015.2188 - Manutenção da Farmácia 3.3.90.46 - AUXILIO-ALIMENTACAO(1548) Recurso: 0500	R\$ 15.000,00
14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE 10.304.0015.2171 - Manutenção Vigilância Sanitária 3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL(1565) Recurso: 0500	R\$ 150.000,00
18.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA PÚBLICA 15.452.0018.2238 - Manutenção do Departamento do Trânsito e Transportes Urbanos 3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS(1717) Recurso: 0500	R\$ 200.000,00
18.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA PÚBLICA 15.452.0018.2238 - Manutenção do Departamento do Trânsito e Transportes Urbanos 3.3.90.46 - AUXILIO-ALIMENTACAO(1726) Recurso: 0500	R\$ 30.000,00
Excesso de arrecadação Recurso: 0502	R\$ 1.456.168,00
Excesso de arrecadação Recurso: 0550	R\$ 45.523,00
Excesso de arrecadação Recurso: 0552	R\$ 235.900,00
Excesso de arrecadação Recurso: 0552	R\$ 7.341,00
Excesso de arrecadação Recurso: 0552	R\$ 113.787,00
Excesso de arrecadação Recurso: 0552	R\$ 2.690,00
Excesso de arrecadação Recurso: 0552	R\$ 82.756,00
Excesso de arrecadação Recurso: 0660	R\$ 615,22
Superávit financeiro Recurso: 0500	R\$ 159.210,00
Superávit financeiro	

DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 13 DE SETEMBRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1898

Recurso: 0500	R\$ 10.000,00
Superávit financeiro	
Recurso: 0500	R\$ 2.000,00
Superávit financeiro	
Recurso: 0500	R\$ 50.106,80
Superávit financeiro	
Recurso: 0500	R\$ 524.765,00
Superávit financeiro	
Recurso: 0500	R\$ 6.040,74
Superávit financeiro	
Recurso: 0550	R\$ 41.798,00
Superávit financeiro	
Recurso: 0550	R\$ 60.382,00
Superávit financeiro	
Recurso: 0552	R\$ 8.280,00
Superávit financeiro	
Recurso: 0552	R\$ 46,00
Superávit financeiro	
Recurso: 0552	R\$ 515,00
Superávit financeiro	
Recurso: 0552	R\$ 982,00
Total Fonte de Recursos	R\$ 5.723.655,96

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 12 DE SETEMBRO DE 2023.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração

DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 13 DE SETEMBRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1898

DECRETO Nº 13.424, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

Altera o caput do art. 12 e o art. 14 do Decreto nº 13.409, de 25 de agosto de 2023, que convoca eleição de representantes dos servidores do magistério municipal para compor o Conselho de Administração e Conselho Fiscal do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Lajeado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente nº 85/2022;

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados o *caput* do art. 12 e o art. 14 do Decreto nº 13.409, de 25 de agosto de 2023, passando a vigorar as seguintes redações:

“Art 12 As inscrições para as candidaturas iniciam-se no dia 30 de agosto de 2023 e encerram-se no dia 29 de setembro de 2023.” (NR)

“Art. 14 A eleição ocorrerá no dia 04 de outubro de 2023, em frente ao Salão de Eventos da Prefeitura, das 8h às 11h30min e das 13h30min às 16h30min.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 13 DE SETEMBRO DE 2023.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 13 DE SETEMBRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1898

DECRETO Nº 13.425, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII, da Lei Orgânica do Município, Lei nº 11.615/2023 e atendendo solicitação contida no expediente nº 30249/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2023, Lei nº 11.480/2022, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

11.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
16.482.0011.2049 - Manutenção das Atividades de Habitação
3.3.90.36 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA (882)
R\$ 900.000,00
Recurso: 0501

11.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
16.482.0011.2049 - Manutenção das Atividades de Habitação
3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (883)
R\$ 100.000,00
Recurso: 0501

Total SUPLEMENTAR R\$ 1.000.000,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte fonte:

Superávit financeiro
Recurso: 0501 R\$ 100.000,00

Superávit financeiro
Recurso: 0501 R\$ 900.000,00

Total Fonte de Recursos R\$ 1.000.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 13 DE SETEMBRO DE 2023.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DECRETO Nº 13.248, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

Regulamenta a Lei nº 11.615, de 13 de setembro de 2023, que autoriza o Poder Executivo a pagar aluguel social às famílias atingidas pela enchente de 04 de setembro de 2023, que gerou o reconhecimento do estado de calamidade pública pela Portaria nº 2.852, de 07 de setembro de 2023, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil da União.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente nº 30249/2023;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto estabelece as disposições gerais que regulam o pagamento autorizado pela Lei nº 11.615, de 13 de setembro de 2023, referente ao benefício do aluguel social às famílias atingidas pela enchente de 04 de setembro de 2023.

Art. 2º O pedido de concessão do aluguel social deverá ser realizado na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social – SMDS.

Art. 3º O requerente do benefício deverá preencher o relatório que consta no Anexo deste Decreto.

Parágrafo único. O pedido só terá tramitação caso todos dos dados sejam informados.

Art. 4º O estudo social deverá avaliar sobre a dificuldade momentânea da pessoa arcar com a despesa do aluguel e não dispor de outro local para fixar residência.

Art. 5º A Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social – SMDS solicitará que a Secretaria do Planejamento, Urbanismo e Mobilidade - SEPLAN realize a vistoria do imóvel do requerente do benefício.

Art. 6º A Secretaria do Planejamento, Urbanismo e Mobilidade – SEPLAN emitirá um laudo atestando se o imóvel está apto a moradia, se necessita de reparos ou se não há condições de habitabilidade.

Art. 7º Caso o laudo constate que o imóvel do requerente não possui condições de habitabilidade encaminhará o parecer para a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social - SMDS dar andamento ao requerimento do aluguel social.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 13 DE SETEMBRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1898

Art. 8º Caso a Secretaria do Planejamento, Urbanismo e Mobilidade - SEPLAN constate que o imóvel necessita apenas de reparos, encaminhará o expediente para a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos - SOSUR.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 13 DE SETEMBRO DE 2023.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 13 DE SETEMBRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1898

ANEXO

NOME:	
TELEFONE:	
CADASTRO ÚNICO:	
ENDEREÇO COMPLETO DO IMÓVEL EM QUE RESIDIA:	
COMPOSIÇÃO FAMILIAR:	
IMÓVEL PRÓPRIO:	() sim () não
IMÓVEL ALUGADO:	() sim valor do aluguel R\$
ENDEREÇO DO IMÓVEL A SER ALUGADO	
NOME DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL A SER ALUGADO	

EXTRATO DA PORTARIA Nº 31.788, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

Processo n.º 29677/2023

OBJETO: instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar supostas irregularidades atribuídas aos servidores SCHELBIA MARINA FONTANA, matrícula 15433, e MATHEUS ZAGONEL RODRIGUES, matrícula 15885, ambos ocupantes do cargo de provimento efetivo de Agente de Combate às Endemias, e designação dos servidores efetivos RAFAEL SCHEEREN GRUN, matrícula 6207, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Administração; EDITH ESTER ZAGO DE MELLO, matrícula 8897, ocupante do cargo de provimento efetivo de Bióloga; GABRIELA SCHEIDE PIFFER, matrícula 8876, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Administração; e, como membro substituto, SAMARA RIBEIRO DA SILVA, matrícula 8637, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Administração, para formarem a Comissão Processante.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 222 a 249 da Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016.

PRAZO PARA CONCLUSÃO: 90 (noventa) dias

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 13 DE SETEMBRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1898

EXTRATO DA PORTARIA Nº 31.792, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

Republicação decorrente de erro material

Processo n.º 29731/2023

OBJETO: instauração de Sindicância Investigatória para apurar a responsabilidade pelo atraso na entrega do Relatório de Alvarás e Documentos de Habite-se à Receita Federal, que resultou na cobrança de multa pelo órgão federal, gerando prejuízo ao erário municipal, e designação dos servidores efetivos ANDRÉIA ANGÉLICA HORN, matrícula 7549, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Administração; KELEN PAULA BATTISTI GIONGO, matrícula 5728, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Anos Finais – Ciências; GABRIELA ROEHRS, matrícula 9008, ocupante do cargo de provimento efetivo de Química Industrial; e, como membro substituto, LUCIANO ANDRE FISCHER, matrícula 8645, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Trânsito e dos Serviços de Transporte Urbano, para formarem a Comissão Processante.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 218 da Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016.

PRAZO PARA CONCLUSÃO: 30 (trinta) dias

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 13 DE SETEMBRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1898

PORTARIA N.º 31.819, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

CONCEDE Licença Maternidade às servidoras efetivas que menciona.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os artigos 153 e 154 da Lei Complementar n.º 001/2016 e,

CONSIDERANDO a apresentação do atestado médico das servidoras adiante nominadas,

RESOLVE:

Conceder Licença Maternidade, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, às servidoras efetivas, regime Estatutário, abaixo nominadas:

Nome/Matrícula	Cargo	Lotação	No período de
Ana Paula Backes Conte - 14460	Secretário de Escola	EMEI Pequeno Lar	05/09/2023 a 02/01/2024
Mara Regina Arend - 15752	Professor de Anos Finais - Ciências	EMEF Capitão Felipe Dieter	04/09/2023 a 01/01/2024

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 12 de setembro de 2023.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

sikb

DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 13 DE SETEMBRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1898

PORTARIA N.º 31.820, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

NOMEIA a candidata DAIANA JOSEFINE STÜRMER para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE ANOS INICIAIS.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lajeado, atendendo ao que consta no expediente n.º 25849/2023, e,

CONSIDERANDO a solicitação de exoneração da servidora Joelma Rodrigues Angonese;

CONSIDERANDO que a candidata Cristiane de Campos Mayer, formalizou a desistência pela vaga com a assinatura do termo de desistência;

RESOLVE:

Nomear a candidata DAIANA JOSEFINE STÜRMER para o cargo de provimento efetivo de Professor de Anos Iniciais, regime Estatutário, com carga horária de 20 horas semanais, de acordo com a Lei n.º 8.795, de 26 de dezembro de 2011, Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, em virtude de aprovação no Concurso Público, no qual obteve o 25º lugar, conforme Edital de Homologação n.º 363-03/2023, com prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação da presente portaria, para tomar posse no cargo.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 13 de setembro de 2023.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
rjas

DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 13 DE SETEMBRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1898

PORTARIA N.º 31.824, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

TORNA SEM EFEITO a nomeação da candidata SUZANA BOTELHO DOS SANTOS MACHADO.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 19, § 2º, a Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lajeado, e,

CONSIDERANDO que a portaria n.º 31.812/2023, nomeou a candidata para o cargo de provimento efetivo de Monitor de Creche;

CONSIDERANDO que a candidata formalizou a desistência pela vaga com a assinatura do termo de desistência em 13 de setembro de 2023;

RESOLVE:

Tornar sem efeito a nomeação da candidata SUZANA BOTELHO DOS SANTOS MACHADO, efetuada pela portaria n.º 31.812, de 11 de setembro de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de Monitor de Creche, com carga horária de 30 horas semanais, padrão 06, de acordo com Lei n.º 10.079, de 30 de março de 2016, que instituiu o Plano de Carreira dos Servidores do Município de Lajeado, em virtude de sua aprovação no Concurso Público, no qual obteve o 112º lugar, conforme Edital de Homologação n.º 748-02/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 13 de setembro de 2023.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
rjas

DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 13 DE SETEMBRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1898

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 432-03/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 11.026 de 18 de abril de 2019, atendendo ao que consta nos expedientes nº 21591/2023 e 28102/2023, e,

CONSIDERANDO o afastamento por licença saúde e posterior licença maternidade da servidora efetiva Sheila Jaqueline Auler Dummel e o não comparecimento da candidata Mariane Wergutz de Borba no Departamento de Recursos Humanos no prazo estipulado em edital;

CONSIDERANDO o afastamento por licença maternidade da servidora efetiva Larissa Lima de Souza e a desistência pela vaga e solicitação de reposicionamento para o final da lista de classificação da candidata Dionara Figueiredo Fernandes Pereira,

CONVOCA

As candidatas abaixo nominadas para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Lajeado, situado à Rua Cel. Julio May, nº 242, 2º andar, nesta cidade, até o dia 15 de setembro de 2023, para aceitação e confirmação de seus nomes e entrega dos documentos mencionados no Edital de Abertura nº 348-03/2023, necessários para contratação na função que menciona, por terem sido aprovadas em Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital de Homologação nº 396-03/2023.

Monitor de Creche

TÂNIA JULIANA DA SILVA CARVALHO – Classificação 13º lugar

MARIA CRISTINA FELICIO – Classificação 14º lugar

O não comparecimento das candidatas no prazo acima determinado ou o não atendimento aos requisitos legais constantes no Edital de Abertura nº 348-03/2023, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo suas vagas para os candidatos imediatamente classificados, em absoluta obediência à ordem de classificação.

Lajeado, 13 de setembro de 2023.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
sikb

DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 13 DE SETEMBRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1898

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 433-03/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 11.026 de 18 de abril de 2019, atendendo ao que consta no expediente nº 27562/2023, e,

CONSIDERANDO o afastamento por licença saúde e posterior licença maternidade da servidora efetiva Larissa Machado Lopes e a desistência pela vaga e solicitação de reposicionamento para o final da lista de classificação da candidata Antonia Luêrda da Silva Pereira,

CONVOCA

A candidata abaixo nominada para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Lajeado, situado à Rua Cel. Julio May, nº 242, 2º andar, nesta cidade, até o dia 15 de setembro de 2023, para aceitação e confirmação de seu nome e entrega dos documentos mencionados no Edital de Abertura nº 157-03/2023, necessários para contratação na função que menciona, por ter sido aprovada em Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital de Homologação nº 214-03/2023.

Professor de Anos Finais - Português

ADALGISA DOLORES DELATORRE PANASSOLO – Classificação 2º lugar

O não comparecimento da candidata no prazo acima determinado ou o não atendimento aos requisitos legais constantes no Edital de Abertura nº 157-03/2023, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo sua vaga para o candidato imediatamente classificado, em absoluta obediência à ordem de classificação.

Lajeado, 13 de setembro de 2023.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
sikb

DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 13 DE SETEMBRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1898

EXTRATOS DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 112-03/2023
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26231/2023
- CONTRATADA: KL COMERCIO DE SISTEMAS DE PONTO E ACESSO LTDA, CNPJ nº 07.940.049/0001-73,
- VALOR: R\$ 35.975,80 (trinta e cinco mil, novecentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos)
- FUND. LEGAL: artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21

PREGÃO ELETRÔNICO 13/2023 (Lei nº 14.133/2021) – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS PARA ATENDIMENTO À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, PROJETOS VIDA E ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE LAJEADO/RS. A sessão pública ocorrerá no dia 29/09/2023, às 09h00min, no portal www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital e seus anexos podem ser obtidos através do portal www.lajeado.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br, ou poderão ser solicitados pelo e-mail procuradoria.licitacao@lajeado.rs.gov.br. Lajeado/RS, 13 de setembro de 2023. Natanael Zanatta – Procurador-Geral.

PREGÃO ELETRÔNICO 12/2023 (Lei nº 14.133/2021) – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAJEADO/RS. A sessão pública ocorrerá no dia 28/09/2023, às 14h00min, no portal www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital e seus anexos podem ser obtidos através do portal www.lajeado.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br, ou poderão ser solicitados pelo e-mail procuradoria.licitacao@lajeado.rs.gov.br. Lajeado/RS, 13 de setembro de 2023. Natanael Zanatta – Procurador-Geral.